

PORTARIA Nº.838/2018/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº.461284/2018;

RESOLVE:

Art. 1º REDEFINIR a distribuição de tarefas dos Defensores Públicos do Núcleo de Tangará da Serra, conforme abaixo:

Defensor (a) Público (a)	Atuação
Leandro Paternost de Freitas	☐ 2ª Vara Cível (exceto ato infracional e infância Cível) e audiências da Infância Cível.
Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	☐ 4ª Vara Cível; ☐ Infância Cível (salvo as audiências e ato infracional) .
Emília Maria Bertini Bueno	☐ 1ª Vara Cível; ☐ 2ª Vara Cível (somente ato infracional); ☐ 3ª Vara Cível; ☐ Diretoria do Foro; ☐ Iniciais Feltos Gerais.
Shalimar Bencice e Silva	☐ 5ª Vara Cível; ☐ Juizados Especiais (Cível, Criminal e da Fazenda Pública).
Iderlipes Pinheiro de Freitas Júnior	☐ 1ª Vara Criminal.
Jorge Alexandre Felipe Viana Mundurucu	☐ 2ª Vara Criminal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2018.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

Código de autenticação: ea69bd24

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar